



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 010

Pilões, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

Pag.: 001

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PORTARIA CMP N° 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art.34, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Pilões-PB de 05 de abril de 1990, em conformidade com os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 309/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, MARIA DAIANE CELESTINO DA SILVA**, CPF: 077.835.574-81 para ocupar o Cargo de **SECRETARIA**, lotado na Câmara Municipal de Pilões, Estado da Paraíba.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se
 Registre-se
 Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pilões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Antonio Matheus da Silva
 Presidente

Praça João Pessoa, 140 – Centro – Pilões/PB
 CEP: 58393-000 – Fone: (0**83) 3276-1051
 CNPJ: 08.582.694.0001-24



Guarabira, 05 de setembro de 2014

AUTORIZAÇÃO

Eu, Dom Francisco de Assis Damas de Lucena, Bispo Diocesano e representante legal da Diocese de Guarabira, autorizo a FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, a efetuar, em decorrência de uma comunidade, no município de Pilões, de propriedade da Diocese de Guarabira, através de seus funcionários ou terceiros contratados para pesquisa destinada à produção de água sulfureada, empacotada, em caso positivo, a perfuração e instalação de poço tubular, assegurando em consequência, livre trânsito a acesso do pessoal contratado, assim como o transporte de todo o material necessário à execução dos serviços.



Dom Francisco de Assis Damas de Lucena
 Bispo Diocesano de Guarabira



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SALES DA SILVA
 ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILÕES - PB
 TABELA: OSIRES FERREIRA SALES
 SALES CAROLINE Sales, apresentando Livro de Matr. nº 580 - registrado em registro de Matr. nº 580, nº 913 de Livro 15-51, data Cartório, ficando assim o registro em nome Sales. O referido é verdade e dou fé.
 Pilões, 05 de setembro de 2014.
 Sebastião Sales da Silva Neto
 Escrevente Substituto

Rua 18 Sales, 42 - Centro - Caixa Postal 17 - CEP 58393-000 - Guarabira - PB - Brasil - Fone: (83) 3271-4042 - Fax: (83) 3271-5271 - E-mail: dsales@secomat.com.br - www.secomat.com.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SALES DA SILVA
ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILÕES-PB
TABELA: OSIRES FERREIRA SALES



CERTIDÃO DE DOMÍNIO DE BENS IMÓVEIS:

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, ao meu cargo, constatai à fl. 131, sob o nº 453, do Livro nº 3, datado de 12/11/1968, a transcrição do imóvel seguinte: "Pagamento feito a Arquidiocese da Paraíba, do seguinte teor: Pagamento feito a Arquidiocese da Paraíba, para pagamento do seu legado, valor 49.000\$000. Haverá, a propriedade "Avarzeado", com as benfeitorias nela existentes, descritas no laudo de avaliação de fls. 41, destes autos, avaliada em 49.000\$000, que sai a margem - 49.000\$000. E por esta forma deu-se por feito o presente pagamento. E para constar fiz este termo que assina o juiz e partidores - João Nunes Travassos, escrivão o datilógrafo e subscrevo. João Nunes Travassos. Manoel Maia de Vasconcelos. Justo Emigílio de Albuquerque Gouveia. Joaquim Chaves Barros. Certifico finalmente, que o dito inventariante D. Santino Maria da Silva Coutinho, deixou testamento cerrado que foi devidamente cumprido e cuja cópia se encontra nos autos do laudo de inventário e no qual foi instituída legatária do mesmo a Arquidiocese da Paraíba e outros. O Certificado é verdadeiro e dou fé.
 SELO DIGITAL: AA946828-PC2P
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Pilões, 11 de fevereiro de 2021.
 Em test. (ES) da verdade.

 Sebastião Sales da Silva Neto
 Escrevente Substituto

SIREIA 1278677



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SALES DA SILVA
ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILÕES-PB
TABELA: OSIRES FERREIRA SALES



CERTIDÃO DE DOMÍNIO DE BENS IMÓVEIS:

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, ao meu cargo, constatai às fls. 187/127, sob o nº de R. 10-15 e R.11-15, Matrícula nº 15, dos Livros nºs 2-B e 2-D, datados de 04 de novembro de 1997 e 07 de agosto de 2008, ser o INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, legítimo e possuidor do imóvel "Engenho Veneza", conhecido atualmente por P.A. Veneza, localizado neste município de Pilões - PB, com uma área de 175.9928 hectares, limitando-se com terras de Luis Alconforado de Menezes, Severino Correia de Menezes, ao Norte; terras de Matias Sinfônio de Oliveira, ao Sul; terras de herdeiros de João Farias Pimentel, ao Leste; e terras de José Alves Xavier e herdeiros de João Hugo Xavier da Cunha, ao Oeste; adquirido através do Mandado de Averbção 8031, expedido nos autos da Ação de Desapropriação nº 4815, Classe V, movida pelo Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, contra a Massa Falida da Usina Santa Maria S/A, expedido pelo Dr. Jorge Luis Girão Barreto - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, na cidade de Campina Grande-PB. O Certificado é verdadeiro e dou fé.
 SELO DIGITAL: AA946828-PC2P
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Pilões, 05 de fevereiro de 2021.
 Em test. (ES) da verdade.

 Sebastião Sales da Silva Neto
 Escrevente Substituto



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 010

Pilões, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

Pag.: 002



Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional na Paraíba
Rua Desportista Aurélio Rocha - 592 - Bairro dos Estados - João Pessoa
Telefone: (83) 3049 9200 - Fax: (83) 3049 9264

João Pessoa, 15 de setembro de 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de Abril de 2009, combinando com o inciso XIV do Art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovada pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 DE Abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril seguinte:

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar provisoriamente a Cessão de Uso de uma área de terras encravadas no Projeto de Assentamento Veneza, localizado no município de Pilões-PB, medindo 7,00x7,00m, cuja aprovação consta em ata de Reunião Extraordinária da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Veneza em anexo ao Processo Administrativo nº 54320.000450/2014-12

Art.2º - Esta autorização visa à construção pela Prefeitura Municipal de Pilões de Um Essq e tem vigência até a conclusão do referido processo que foi formalizado nesta autarquia em 15 de setembro de 2014 por demanda do Ofício 055 da referida entidade, de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta autorização precária tem eficácia a partir de sua assinatura e pode ser revogada a qualquer momento pela autoridade concedente.

Superintendente Regional do INCRA

Cleofas Ferreira Lúcia
Superintendente Regional
Portaria INCRA nº 548
de 14 de Setembro de 2012

*Realizado em
16/09/2014
Pereira*



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SALES DA SILVA
ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILÕES-PB
TABELLÁ: OSIRES FERREIRA SALES



CERTIDÃO DE DOMÍNIO DE BENS IMÓVEIS:

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, ao meu cargo, constantes às fls. 120/274, sob o nº de Av. 15-81, Matrícula nº 81, do Livro nº 2-B, datado de 27 de novembro de 1997, ser o INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, legítimo e possuidor do imóvel "Cantinhos", conhecido atualmente por P.A. Redenção, localizado neste município de Pilões - PB, com uma área de 400(quatrocentos) hectares, limitando-se ao Norte, com terras do Engenho Pinturas, espólio de Carlos Hermogenes da Costa Lira; ao Sul, com terras da propriedade Mercês e São Francisco, e terras pertencentes a Paulo Fernandes da Silva, ao Leste, com terras da Usina Santa Maria e de José Aprígio; e ao Oeste, com terras dos imóveis Mercês e Santa Cruz. Beneficiárias: 01(uma) casa sede em alvenaria e telhas, 01(um) galpão em alvenaria e telhas, 100(cem) casas para colonos. Proprietários anteriores: Solon Liza Lins e Josefa Graziela de Menezes Lins, brasileiros, casados, CPF 004.020.104-00, residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa - PB; adquirido através do Mandado de Averbação 9768, datado de 13 de novembro de 1997, expedido nos autos da Ação de Desapropriação nº 4868, Classe V, movida pelo Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, contra a Massa Falida da Usina Santa Maria S/A; expedido pelo Dr. Jorge Luís Girão Barreto - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, na cidade de Campina Grande-PB. O Certificado é verdadeiro e dou fé.

SELO DIGITAL: AAP46927-DL5G
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Pilões, 03 de fevereiro de 2021.

Em *test* (P) da verdade.
Osires Ferreira Sales
Osires Ferreira Sales
Escriturário Substituto

SÉRIE Nº 1276668



Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional na Paraíba
Rua Desportista Aurélio Rocha - 592 - Bairro dos Estados - João Pessoa
Telefone: (83) 3049 9200 - Fax: (83) 3049 9264

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2015

O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Estado da Paraíba (SR-18/PB), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.812/2009, de 03 de abril de 2009, combinando com o inciso XIV do Art. 132 do Regimento Interno desta Autarquia Federal, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009 e de conformidade com os termos da Portaria/INCRA/P/Nº 548, de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril seguinte:

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar provisoriamente a Cessão de Uso de uma área de terras encravadas no Projeto de Assentamento Redenção, localizado no município de Pilões-PB, medindo 7,00m x 7,00m, cuja aprovação consta em Ata de Reunião Extraordinária da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Redenção em anexo ao Processo Administrativo nº 5432000451/2014-67

Art 2º - Esta Autorização visa à construção pela Prefeitura Municipal de Pilões de Um Popo e tem vigência até a conclusão do referido processo que foi formalizado nesta autarquia em 15 de setembro de 2014 por demanda do Ofício 056 da referida entidade, de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta autorização precária tem eficácia a partir de sua assinatura e pode ser revogada a qualquer momento pela autoridade concedente.

Superintendente Regional do INCRA,

~~Cleofas Ferreira Lúcia
Superintendente Regional
Portaria INCRA nº 548
de 14 de Setembro de 2012~~